



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 651/2001

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DA
MERENDA DIFERENCIADA AOS PORTADORES
DE DIABETES NOS ESTABELECIMENTOS DE
ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos portadores de Diabetes matriculados em Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Coronel Sapucaia, até o Ensino Fundamental, Direito a Merenda Diferenciada, dieteticamente adequada a sua condição de saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, fica encarregada da execução do cardápio, a serem distribuídos nas Escolas da REME.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia-MS, 06 de novembro de 2001

EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada por afixação
Em 06.11.2001